



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

PORTARIA Nº 06 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

**REGULAMENTA E DEFINE CRITÉRIOS
PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.**

A Secretária Municipal da Educação de Marilândia no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Título II, Capítulo V, Seção II, da Lei Complementar Nº 019, de 27 de abril de 2015, que altera o Estatuto do Magistério Municipal de Marilândia e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º A remoção de professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, rege-se pelas disposições da presente Portaria.

Art. 2º A remoção de que trata o Artigo 1º se destina aos professores em função de docência para atuar na Rede Municipal de Ensino.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada na SEMED - Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Angela Savergnini, nº 93 – Centro – Marilândia - ES.

§ 1º O candidato deverá inscrever-se na SEMED, no dia 22/11/2018, das 09 às 17 horas.

§ 2º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se, separadamente, em cada um deles.

Art. 4º Poderão inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria:

I – professores MaPA municipais para vaga de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – professores MaPB, portadores de Licenciatura Curta ou Plena para vagas em função de docência nas áreas específicas dos Anos Finais do Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Parágrafo Único. A inscrição de Professores que se encontram afastados por licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos, fora desta Secretaria da Educação, será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu Exercício.

Art. 5º Os professores excedentes na Rede Municipal de Ensino deverão se inscrever no processo do Concurso de Remoção atendendo o art. 48, da Lei Complementar Nº 019, de 27 de abril de 2015.

Art. 6º O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I** – requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição e no site;
- II** – cópia do Diploma que comprova a Habilitação para a função que exerce;
- III** – cópia de documento comprobatório de idade;
- IV** – cópia de documento comprobatório da maior Habilitação na área pleiteada;
- V** – declaração de Tempo de Serviço de Efetivo, no Magistério, emitida pelo órgão competente, conforme o que preceitua o Artigo 4º desta Portaria.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato poderá apresentar o original dos documentos que serão conferidos e autenticados pelo técnico responsável, ou apresentá-los em cópia autenticada.

§ 2º O candidato inscrito de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 3º deverá apresentar a documentação exigida em cada uma das inscrições.

Art. 7º Para atuar nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, somente se admitirá professores habilitados:

- I** – em nível Superior, na Modalidade Normal Superior ou Pedagogia, respeitando-se, rigorosamente, a habilitação específica para a vaga pleiteada.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º Os candidatos serão classificados por cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 9º A classificação será feita conforme o Art. 46, da Lei Nº 019, de 27 de abril de 2015, seguindo por ordem os parâmetros descritos:

- I** – maior tempo de serviço no magistério da rede municipal de ensino de Marilândia;
- II** – maior titulação (habilitação específica na área pleiteada);
- III** – maior idade para desempate nos incisos I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Art. 10. Para efeito de contagem de pontos serão considerados 1 (um) ponto por mês de trabalho na regência de classe ou em atividades pedagógicas, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

Parágrafo Único. Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEMED-Secretaria Municipal da Educação, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

Art. 11. A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na SEMED - Secretaria Municipal da Educação, no dia **26/11/2018**.

Art. 12. A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01(um) dia útil para solicitar recurso, por escrito, à Comissão de Remoção, respeitando o horário das 11 às 17 horas.

Parágrafo Único. O pedido de recurso administrativo deverá ser protocolado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, à SEMED, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

DA ESCOLHA

Art. 13. A Comissão do Concurso de Remoção fará a Convocação dos Candidatos inscritos, por meio de Relação Nominal, para a Escolha de Vagas existentes, no dia 19 de dezembro de 2018, com início às 09 horas, na Sala de Reuniões da SEMED, no endereço descrito no Art. 3º, divulgados no Quadro de Avisos de Publicações e no Site desta Prefeitura Municipal.

Art. 14. No ato da escolha, o candidato deverá apresentar:
I – comprovante de habilitação para atuar na vaga pleiteada.

§ 1º O candidato inscrito nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela SEMED comprovando que reassumiu Exercício.

Art. 15. Encerrada a primeira convocação, a Comissão do Concurso de Remoção procederá a uma convocação geral, obedecendo à classificação para a escolha de vagas remanescentes, dando, em seguida, por encerrado o processo de Remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Parágrafo Único. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria a ser publicada nos locais citados no Art. 13 desta Portaria.

DAS VAGAS

Art. 16. As vagas oferecidas no Concurso de Remoção têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 17. As vagas para a escolha serão:

I – as relacionadas e divulgadas pela SEMED;

II – as que surgirem após a divulgação referida no inciso I deste Artigo, desde que levadas a público pela Comissão do Concurso de Remoção, antes do início da convocação dos candidatos;

III – as que surgirem por força de remoção, no decorrer da convocação dos candidatos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18. O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado através de Procuração firmada em Cartório.

Art. 19. O professor removido fica sujeito ao calendário escolar, horário e Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino para o qual se remover.

Art. 20. Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 21. Constatado qualquer descumprimento por parte do professor, às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretária.

Municipal da Educação o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 22. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia - ES, 12 de novembro de 2018.

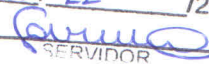

VERA LÚCIA DADALTO PISSIMILIO
Secretária Municipal de Educação

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 12/11/2018


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 12/11/2018


SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 12/11/2018

SERVIDOR

Laudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA
CONCURSO DE REMOÇÃO 2018
MARILÂNDIA-ES

DATA/PERÍODO	INSTÂNCIA	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
12/11/2018	SEMED	Publicação do Decreto Comissão de Remoção
14/11/2018	SEMED	Divulgação da Portaria nº 06/2018, que regulamenta e define critérios do Concurso de Remoção.
22/11/2018	SEMED	Inscrições dos Candidatos na SEMED (9h às 17h)
23/11/2018	COMISSÃO/SEMED	Classificação dos Candidatos
26/11/2018	COMISSÃO/SEMED	Divulgação da Classificação
27/11/2018	COMISSÃO/SEMED	Período de Recurso e julgamento dos mesmos
28/11/2018	COMISSÃO/SEMED	Classificação dos Candidatos após Recursos
18/12/2018	COMISSÃO/SEMED	Divulgação das Vagas
19/12/2018	COMISSÃO/SEMED	Convocação para a Escolha das Vagas na sala da SEMED às 09 horas.

A CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DAS VAGAS SERÁ REALIZADA:

Dia: 19/12/2018

Horário: 9 horas

Local: Sala da SEMED na Prefeitura Municipal de Marilândia